



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 80, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial alteração do PPA e LDO 2022 autorização para repasse de recursos a entidade do 3º setor, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, crédito adicional especial, ao orçamento programa do exercício de 2022, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 102.936,49 (Cento e Dois Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos) para criação das seguintes dotações orçamentárias.

### 02 - PODER EXECUTIVO

#### 02.10 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

33.50.41.09.01 – 08.241.0037-2.028 – Contribuições

R\$ 47.552,69

33.50.41.09.01 – 08.243.0038-2.020 – Contribuições

R\$ 55.383,80

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ABERTO..... R\$ 102.936,49**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 1º, serão utilizados de recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$. 102.936,49 (Cento e Dois Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos), a ser apurado no exercício corrente, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 da seguinte conta de receita orçamentária:

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder no exercício de 2022, repasse de recursos ao 3º setor através de subvenção/contribuição, para a seguinte Entidade:

- Lar dos Velhos São Camilo de Leles

R\$ 47.552,69

- Centro Assistencial Benedita Fernandes

R\$ 55.383,80

**Parágrafo Único:** os recursos a serem repassados as referidas entidades, serão custeadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal do Idoso, através do repasse financeiro da Secretaria da Receita Federal, mediante doações efetuadas de imposto de renda do exercício de 2022.

**Art. 4º** - A contribuição prevista nesta Lei, será transferida de uma única parcela, mediante transferência diretamente em conta corrente específica das referidas entidades beneficiadas.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

**Art. 5º** - As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do Executivo Municipal, ficando obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos no exercício, nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 6º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista, tratar-se de reforço de dotações orçamentárias de programas já constantes do orçamento vigente.

**Art. 7º** - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Buritama, 21 de novembro de 2022; 105 anos de Fundação e 74 anos de Emancipação Política.**

**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL - BURITAMA - "TODOS PODEM GERAR DO BOM"  
-21-Nov-2022-18:52-000241-1/2



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Solicito de Vossa Excelência e Nobres Edis, a deliberação favorável do presente projeto para repasse financeiro a título de crédito especial para custeio do Centro Assistencial Benedita Fernandes e o Lar dos Velhos São Camilo de Leles, no caso em especial para desenvolvimento dos diversos projetos em execução.

Ainda, ressalta-se a importância da instituição beneficiada – Centro Assistencial Benedita Fernandes, pelo presente projeto de Lei, para custeio das atividades de manutenção, pois eles atuam com um total de 130 crianças, fornecendo uma gama variada de atendimentos, portanto, é de urgência e necessária aprovação por parte destes Nobres Edis a aprovação do presente projeto.

Informamos também, a importância da instituição beneficiada- Lar dos Velhos São Camilo de Leles, pelo presente projeto de Lei, para custeio das atividades de manutenção, pois eles atuam com um total de 38 idosos, com atendimento e realização de serviços que visam o melhor para este público, portanto, é de urgência e necessária aprovação por parte destes Nobres Edis.

Esclareço que o recurso financeiro total de R\$ 102.936,49 (cento e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos) é oriundo de doações efetuadas no imposto de renda de 2022, o qual ocorreu o Repasse pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, junto as contas bancárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal do Idoso, para custeio dos Planos de Trabalho a serem apresentados pelas entidades.

Contamos com a deliberação favorável e em caráter de urgência, para efetuar o respectivo repasse.

Atenciosamente,

**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
Prefeito